



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 2849/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PARA REALIZAÇÃO DE
AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO**

A Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) da Faculdade de Educação da UFMG torna público, no âmbito desta Unidade, a realização de Processo Seletivo para classificação de servidores técnico-administrativos em educação (TAE), interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou na participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo regido por este edital, publicado no site da Faculdade de Educação, fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício na Faculdade de Educação.

1.3. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser concedido:

I - a servidores efetivos no cargo há pelo menos:

a) 3 (três) anos, para a realização de mestrado;

b) 4 (quatro) anos, para a realização de doutorado ou de pós-doutorado.

II - a servidores que, nos 2 (dois) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para gozar de Licença para Capacitação ou para cursar mestrado ou doutorado;

III - a servidores que, nos 4 (quatro) anos que antecedem a concessão, não tiverem se afastado para realizar pós-doutorado.

1.4. O Afastamento para realização de curso de pós-graduação *stricto sensu*:

I - deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;

II - será concedido quando a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

III - poderá ter os seguintes prazos:

a) até 24 (vinte quatro) meses para mestrado;

b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

1.5. A autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço poderá ser concedida aos servidores estáveis e em efetivo exercício na Instituição quando sua participação não puder ocorrer mediante compensação de horário, observados os seguintes requisitos:

I - a Ação de Desenvolvimento em Serviço deverá ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

II - a Ação de Desenvolvimento em Serviço será computada como parte da carga horária de trabalho no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada semanal;

III - a Ação de Desenvolvimento em Serviço a ser realizada pelo servidor deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) anual da Instituição;

IV - a autorização referida no caput poderá ter os seguintes prazos:

a) até 24 (vinte quatro) meses para mestrado;

b) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

c) até 12 (doze) meses para pós-doutorado;

d) tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização da carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço.

1.6. Independente dos prazos máximos constantes nos itens 1.4 e 1.5, as inscrições para o processo seletivo regido por este edital não poderão ultrapassar o período de 12 meses. Prorrogações deverão ser pleiteadas no edital do ano seguinte.

1.7. É vedada a concessão de autorização para realização de Ação de Desenvolvimento em Serviço aos servidores com jornada de trabalho inferior ou igual a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.8. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

2.1. Será liberado entre 4% e 5% do total da força de trabalho da Faculdade de Educação, no ano de 2026.

2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante do Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas, pelo candidato, por meio do preenchimento e envio do formulário do Anexo I, para secgeral@fae.ufmg.br, observado o prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

3.1.2 O Formulário deverá ser assinado digitalmente. Não serão aceitos documentos digitalizados.

3.1.3 O candidato informará, no ato da inscrição, a modalidade de ação de desenvolvimento pretendida: afastamento inicial, prorrogação de afastamento ou ação de desenvolvimento em serviço (ADS).

3.1.4 O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação.

3.1.5 A chefia imediata do candidato deverá dar ciência da inscrição.

3.1.6 A Comissão interna do PLAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão.

3.1.7 Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado.

3.1.8 As listas, preliminar e final, das inscrições deferidas, serão divulgadas na página da Faculdade de Educação <www.fae.ufmg.br>, na aba destinada aos Editais da Faculdade, nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

3.2.1 A etapa de análise dos formulários consiste na verificação dos dados informados pelos candidatos, no formulário de inscrição, pela Comissão interna do PLAD.

3.2.2 A Comissão interna do PLAD contará com o apoio do Setor de Pessoal para conferência dos dados e, havendo discrepância, prevalecerão os apurados pela referida Comissão.

3.3 DA TERCEIRA ETAPA: DA CLASSIFICAÇÃO

3.3.1 Para classificação dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3.3.2 A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação.

3.3.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

3.3.4 Os candidatos classificados fora dos limites dispostos no item 2 deste edital, comporão lista de excedentes.

3.3.5 A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado final da seleção será divulgado, na página da Faculdade de Educação <www.fae.ufmg.br>, na aba destinada aos Editais da Faculdade, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

4.2 O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.

4.3 A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I- Desistência formal de candidato classificado;

II- Ilegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, em face:

- I. Do Edital e seus anexos;
- II. Das inscrições indeferidas;
- III. Do resultado do processo seletivo.

5.2 Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

- I. por escrito;
- II. dentro do prazo;
- III. pela Comissão interna do PLAD;
- IV. apresentado por quem seja legitimado;
- V. mediante envio, por meio do e-mail informado no item 3.1.1.

5.5 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 É parte integrante do presente Edital, o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/10/2025
Período de recurso em face do Edital	20 a 21/10/2025
Período das inscrições	22 a 29/10/2025
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas.	30/10/2025
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições.	31/10 a 01/11/2025
Divulgação das respostas aos recursos interpostos, em face da lista de inscrições;	03/11/2025
Divulgação da lista final das inscrições deferidas.	03/11/2025
Publicação do resultado da classificação	05/11/2025
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	06 a 10/11/2025
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação;	13/11/2025
Divulgação do resultado final da classificação	13/11/2025

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No caso de desistência do processo seletivo ou caso o servidor seja contemplado no presente processo, mas não tenha sido aprovado no processo seletivo relativo ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* para o qual se candidatou, o mesmo deverá informar, por escrito, à Comissão.

7.2 O servidor somente poderá gozar da ADS ou do Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, informado no ato da inscrição no presente processo seletivo, não sendo permitidas alterações futuras de curso, instituição e nível.

7.3 A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito da Faculdade de Educação, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e para participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS.

7.4 A classificação do servidor como contemplado, por si só, não garante a concessão do benefício pretendido. De posse do resultado final, o servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu afastamento ou participação em ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG.

7.5 O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar nº 01/2023.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Emilia Morato Correa, Presidente de comissão**, em 17/10/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Fernandes Pinto, Assistente em Administração**, em 17/10/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4656879** e o código CRC **E94FF96A**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição para participação de processo seletivo para concessão de afastamento p participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Ação de Desenvolvimento em Serviço (AD

DADOS	
Nome:	Idade:
SIAPE:	Matrícula UFMG:
Cargo efetivo:	E-mail:
Telefone(s) para contato:	

Tempo de serviço, em anos, no cargo que ocupa na UFMG (ex.: 1 ano e 4 meses):	
Qual o seu regime de trabalho?	☐ 40 horas semanais; ☐ 30 horas semanais; ☐ 25 horas semanais; ☐ 20 horas semanais; ☐ Outro: _____ horas semanais.
Qual a sua titulação atual? (Necessário anexar comprovação)	☐ graduado ☐ especialista ☐ mestre ☐ doutor
Você já obteve afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ?	☐ Não ☐ Sim Se sim, qual o tempo em anos, desde a concessão do último afastamento? _____
Correlação da ação de desenvolvimento pretendida com o ambiente organizacional (Vide tabela do Decreto nº 5.8424/2006)	☐ Direta ☐ Indireta
INTENÇÕES	
Tipo de Ação pretendida:	☐ Afastamento ☐ Ação Desenvolvimento em Serviço - ADS
Prorrogação:	☐ Não ☐ Sim - 1º prorrogação ☐ Sim - 2º prorrogação ☐ Sim - 3º prorrogação
Período previsto para o desenvolvimento da Ação de Desenvolvimento pretendida	Início: ____/____/2026 Fim: ____/____/____
Titulação objeto da solicitação	
Nome do Programa de Pós-Graduação e Instituição objeto da Solicitação	
Resultado da última Avaliação de Desempenho (0 a 100)	
Modalidade da Ação de Desenvolvimento pretendida	☐ Presencial em local distante acima mais de 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação ☐ Presencial em local distante até 150 (cento e cinquenta) km do local de lotação ☐ Semipresencial; ☐ À distância.
Cidade onde pretende realizar a ação de desenvolvimento	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Belo Horizonte, ____ de outubro de 2025.

ESPAÇO PARA ASSINATURA DIGITAL DO INTERESSADO

Referência: Processo nº 23072.262571/2025-54

SEI nº 4656879